



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS**  
Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, 491 – Centro  
CEP 64.100-000 / Fone: 3242-2550



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRICOLÂNDIA  
AVENIDA HUGO NAPOLEÃO Nº 407 CENTRO CEP: 64440-000  
AGRICOLÂNDIA – PI

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO AO SRP/PMB Nº 07/2012.**  
REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMB Nº 007/2012.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE BARRAS-PI E MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA.  
**OBJETO:** ADESAO AO SRP/PMB DO MUNICÍPIO DE BARRAS NA CONDIÇÃO DE CARONA.  
**OBJETIVO:** UTILIZAR PROVISORIAMENTE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DO SRP/PMB DO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011.**  
**FINALIDADE:** OTIMIZAR AS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.

BARRAS (PI), 19 DE MARÇO DE 2012

Francisco Marques da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)**  
CNPJ 06.553.689/0001-68  
Praça Amâncio Epifânio de Macedo, s/n  
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192  
CEP 64.630-000

Decreto nº 025/2012.

Bocaina, 13 de março de 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de Bocaina-PI, afetado pela estiagem 2011/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo art. 66, incisos VI e XXXVII, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil - SINDEC.

**CONSIDERANDO** os baixos índices pluviométricos ocorridos no período de novembro/2011 até esta data, conforme dados do EMATER/PI em anexo.

**CONSIDERANDO** as poucas chuvas caídas nesse período e ainda mal distribuídas, não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola.

**CONSIDERANDO** que em virtude dessas poucas chuvas a maiorias dos agricultores sequer conseguiram efetuar o plantio.

**CONSIDERANDO** que açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem.

**CONSIDERANDO** finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado Situação Anormal em toda extensão territorial do Município de Bocaina, caracterizada como Situação de emergência.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do sistema nacional de defesa civil, no âmbito do município sob a coordenação da defesa civil local;

Art. 3º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de Contingência.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Bocaina, 13 de março de 2012.

FRANCISCO DE MACEDO NETO  
Prefeito Municipal

Ofício Circular Nº 005/2012-CMA

Agricolândia PI, 14 de março de 2012.

Excelentíssimos Senhor(a) Vereador(a).

Considerando a denúncia apontada pelo vereador Gilvan da Costa Alencar, das **SUPPOSTAS IRREGULARIDADES** apontada na referida denúncia, fica Vossa Excelência **CONVOCADO(A)** para a Sessão Extraordinária fundamentada nos inciso 5º do Art. 20 da Lei Orgânica do município, a se realizar no dia 21 de março às 15:30hs no prédio da Câmara Municipal de Vereadores para que o plenário delibere sobre o prosseguimento ou não da denúncia pelo colega vereador Gilvan da Costa Alencar em desfavor da atual **presidente desta Casa Legislativa senhora Edith Ribeiro Alencar e tesoureira Maria Luzete Barradas dos Santos**. Em conformidade com o parecer da comissão processante, oportunidade na qual seja oportunizado a apresentação de defesa, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, Art. 5º e inciso LIV, LV da Constituição Federal.

Sendo o que temos para o momento e certos de contar com a sua presença de Vossa Excelência, de já reitero nossos mais sinceros votos de estima consideração e o mais alto apreço.

Atenciosamente,

Antonio Tosinho Braga

Caldinei de Freitas Cardoso

Gilvan da Costa Alencar

Manoel Pereira da Costa

Neuba Gomes da Sena

Nilo Fernandes de Araujo

Exmo Vereador(a)  
Agricolândia - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI**  
CNPJ: 07.703.465/0001-58  
**PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO**  
CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

Portaria Nº 06/2012

De 19 de março de 2012

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Branca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros: **Agostinho Nonato de Pinho Neto, Alan Pereira da Silva e José Inocêncio de Sousa**, para sob a Presidência do Primeiro, secretariado pelo Segundo e como membro o Terceiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Branca – PI, delegando os poderes previstos na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Francisco Alves de Moura  
PRESIDENTE

Numerada, Registrada e Publicada a presente Portaria aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.